Ano XXXII

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Nº 6575

Terça-feira
14 de Abril
de 2026

ANTONIA BEATRIZ LIMA DA SILVA:04862720285 Assinado de forma digital por ANTONIA BEATRIZ LIMA DA SILVA:04862720285 Dados: 2026.04.14 13:39:59 -04'00'

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.833, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, previstos no Anexo Único da Lei Municipal nº 2.540, de 22 de março de 2024, passam a ser reajustados da seguinte forma:

§ 1º O Anexo Único da Lei Municipal nº 2.540, de 22 de março de 2024 será atualizado conforme disposição na nova tabela enviada em Anexo dessa Lei.

Art. 2º O reajuste previsto nesta Lei observa as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e respeita os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei, em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de março de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 08 de abril de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito em exercício de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO (Quadro de Salários e Evolução da Carreira)

	Quadro de Salários e Evolução na Carreira ACE e ACS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	R$ 3.242,00	R$ 3.404,10	R$ 3.574,31	R$ 3.753,02	R$ 3.940,67	R$ 4.137,70	R$ 4.344,59	R$ 4.561,82	R$ 4.789,91	R$ 5.029,41	R$ 5.280,88	R$ 5.544,92	R$ 5.822,17	R$ 6.113,27	R$ 6.418,94
B	R$ 3.566,20	R$ 3.744,51	R$ 3.931,74	R$ 4.128,32	R$ 4.334,74	R$ 4.551,48	R$ 4.779,05	R$ 5.018,00	R$ 5.268,90	R$ 5.532,35	R$ 5.808,96	R$ 6.099,41	R$ 6.404,38	R$ 6.724,60	R$ 7.060,83
C	R$ 3.922,82	R$ 4.118,96	R$ 4.324,91	R$ 4.541,15	R$ 4.768,21	R$ 5.006,62	R$ 5.256,95	R$ 5.519,80	R$ 5.795,79	R$ 6.085,58	R$ 6.389,86	R$ 6.709,35	R$ 7.044,82	R$ 7.397,06	R$ 7.766,92
D	R$ 4.315,10	R$ 4.530,86	R$ 4.757,40	R$ 4.995,27	R$ 5.245,03	R$ 5.507,29	R$ 5.782,65	R$ 6.071,78	R$ 6.375,37	R$ 6.694,14	R$ 7.028,85	R$ 7.380,29	R$ 7.749,30	R$ 8.136,77	R$ 8.543,61
E	R$ 4.746,61	R$ 4.983,94	R$ 5.233,14	R$ 5.494,80	R$ 5.769,54	R$ 6.058,01	R$ 6.360,91	R$ 6.678,96	R$ 7.012,91	R$ 7.363,55	R$ 7.731,73	R$ 8.118,32	R$ 8.524,23	R$ 8.950,45	R$ 9.397,97
F	R$ 5.221,27	R$ 5.482,34	R$ 5.756,45	R$ 6.044,28	R$ 6.346,49	R$ 6.663,81	R$ 6.997,01	R$ 7.346,86	R$ 7.714,20	R$ 8.099,91	R$ 8.504,90	R$ 8.930,15	R$ 9.376,66	R$ 9.845,49	R$ 10.337,76
G	R$ 5.743,40	R$ 6.030,57	R$ 6.332,10	R$ 6.648,70	R$ 6.981,14	R$ 7.330,20	R$ 7.696,71	R$ 8.081,54	R$ 8.485,62	R$ 8.909,90	R$ 9.355,39	R$ 9.823,16	R$ 10.314,32	R$ 10.830,04	R$ 11.371,54

Boa Vista, 08 de abril de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito em exercício de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.834, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA A LEI Nº 2.474, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023, LEI N. 2.527, DE 15 JANEIRO DE 2024, A LEI Nº 2.206, DE 01 DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR) DOS SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O art. 37, § 1º da Lei Municipal nº 2.474, de 05 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. [...]

§ 1º O valor da gratificação prevista no "ca-